



EDITAL DERI 26/2025

PROGRAMA DERI/ ESCALA AUGM PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES (UBA) / ARGENTINA

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no **Programa ESCALA de Estudantes de Grado**, no âmbito da **Asociación de Universidades do Grupo Montevideo - AUGM**, para estudantes regulares de graduação.

1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher uma vaga para intercâmbio de estudos na **Universidad De Buenos Aires (Uba) / Argentina**.
- 1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de um semestre acadêmico, com início em agosto de 2025.

2. Benefícios

- 2.1. Os(as) estudantes selecionados(as) serão nomeados(as) para realizar 1 semestre acadêmico na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas (*tuition*).
- 2.2. Cada estudante selecionado(a) receberá da DERI /Unicamp um auxílio de **R\$7200,00** (sete mil e duzentos reais) para a compra de passagem aérea.
 - 2.2.1. Caso o valor da passagem a ser comprada ultrapasse este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante.
 - 2.2.2. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor.
- 2.3. Cada estudante selecionado(a) receberá ainda, da **Universidad de destino**, os seguintes benefícios:
 - i. Moradia e alimentação ou valor a ser utilizado para auxiliar nestes custos;



ii. Isenção de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades).

2.4. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

3. Áreas de Conhecimento

3.1. Verificar os cursos disponíveis no link <https://www.uba.ar/facultades>.

3.1.1. Áreas de restrição:

3.1.1.1. Rotaciones en Facultad de Medicina;

3.1.1.2. Prácticas en Facultad de Odontología.

3.2. É recomendado que o(a) estudante verifique, com antecedência, se há pré-requisitos ou restrições específicas para o curso/disciplinas desejados.

3.3. Para verificar as disciplinas elegíveis, tirar dúvidas e preparar o *Contrato de Estudios* (documento obrigatório, vide item 5, subitem 5.2), o(a) estudante deve consultar os sites e e-mails disponibilizados pela UBA constantes no Anexo 1 deste edital.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos e pessoais, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

i. **Coefficiente de Progressão (CP)** mínimo no curso atual de 0,40;

a) Por exigência da AUGM, o(a) **estudante deve ter concluído no mínimo 40%** do seu curso no momento do início da mobilidade, condição comprovada via sistema pelo Coeficiente de Progressão Futura (CPF) do(a) estudante, informação disponível no Relatório de Integralização do(a) estudante.



- ii. **Não** estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);
 - iii. **Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP)** acima de 0,0001;
 - iv. **No máximo** 14 (quatorze) créditos de reprovação;
 - v. **Não** ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do **curso atual** em que está matriculado na Unicamp;
 - vi. **Proficiência Nível C1 de *Español*** (*Marco Común Europeo de Referencia para las Lenguas - CEFRL*).
- 4.2.** O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. **Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.**
- 4.3.** O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.
- 4.4.** O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período do intercâmbio anterior.
- 4.5.** Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.
- 4.6.** O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.
- 4.7.** O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de



interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 5.5.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

- 5.1.** Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **09/04/2025** e **27/04/2025**, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio - Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.
- 5.2.** Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):
- i. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio;
 - ii. **Curriculum Vitae** em espanhol. Não há modelo específico. O documento deve ser carregado no sistema SIGA como “Outros”;
 - iii. **Comprovante de proficiência da língua**, conforme definido no subitem 4.1;
 - iv. **Histórico Escolar do curso atual na Unicamp**, traduzido para o espanhol (NÃO é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);
 - v. **Contrato de Estudos / Learning Agreement**, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital;
 - a) O documento deve ser carregado no sistema SIGA como “Plano de Estudo” e deve estar assinado pelo(a) estudante;
 - b) O documento deve conter até 5 disciplinas (código, nome do período, horas/créditos). O(A) estudante deve consultar disciplinas no Escritório de Relações Internacionais onde pretenda realizar a mobilidade e/ou consultar os sites e e-mails disponibilizados pela UBA constantes no Anexo 1 deste edital.



UNICAMP



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO



DERI

- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).
- 5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.
- 5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

6. Processo Seletivo e Nomeação

- 6.1. O processo de seleção será baseado na **análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão)** de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. **Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.**
- 6.2. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.
- 6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.
- 6.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 7.2.



- 6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.** Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.
- 6.6.** Após o fim da etapa de confirmação dos(as) candidatos(as), a DERI publicará a lista final de aprovados [em sua página](#), no mesmo local onde foi publicado este edital.
- 6.7.** A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o(a) estudante para os próximos passos.
- 6.7.1.** No caso da UBA, será necessário que o(a) estudante nomeado(a) realize uma aplicação online **a partir do dia 08 de maio até a data máxima de 21 de maio**. Informações sobre o processo de aplicação serão enviados posteriormente pela DERI e/ou diretamente pela UBA aos(as) estudantes selecionados(as).
- 6.8.** Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.
- 6.9.** A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato(a) à universidade de destino NÃO garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

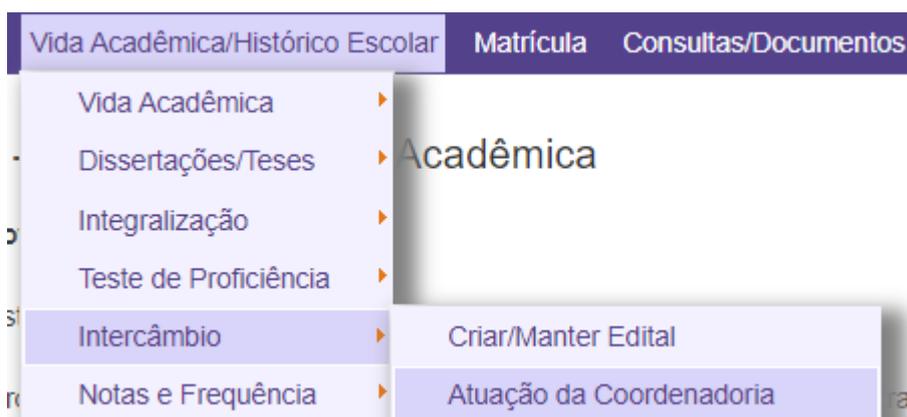
7. Afastamento

- 7.1.** Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:
- i. **Plano de Estudos** - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio. No caso da AUGM, deve ser utilizado o formulário *Contrato de Estudios / Learning Agreement*,



- a) O documento mencionado no item anterior deverá ser validado pela coordenação do curso em que o(a) estudante estiver matriculado via sistema SIGA, conforme subitem 7.2.
- ii. **Carta de Aceitação** - emitida pela universidade de destino;
- iii. **Seguro-saúde** - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 8 do edital).

7.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante via sistema SIGA, no caminho Vida Acadêmica / Histórico Escolar > Intercâmbio > Atuação da Coordenadoria, conforme “print” de tela abaixo.



- 7.3.** Ao analisar a documentação enviada, a coordenação de curso poderá aceitar ou recusar os documentos fornecidos pelo(a) estudante, devendo dar a devida justificativa, em caso de não aceitação.
- 7.4.** A coordenação de curso poderá, ainda, alterar o período de afastamento informado pelo(a) estudante, devendo, para tanto, indicar a devida justificativa.
- 7.5.** Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 12).
- 7.6.** Os afastamentos efetivados pelo sistema SIGA são sempre semestrais, isto é, o afastamento do(a) estudante será registrado e válido por um semestre acadêmico completo, independentemente da duração



específica do afastamento.

7.6.1. Caso o período de intercâmbio na instituição estrangeira de destino exceda o período previsto no Calendário Acadêmico oficial da Unicamp, o(a) estudante deverá solicitar afastamento por mais de um semestre letivo. Por exemplo, se o semestre letivo da universidade estrangeira vai de setembro a março, o(a) estudante deve solicitar afastamento por dois semestres letivos na Unicamp para não ser prejudicado pela diferença de calendário.

8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- 8.1.** O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 8.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.
 - 8.2.1.** Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 8.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- 8.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- 8.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- 8.5.** A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).
- 8.6.** A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.



9. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

- 9.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.
- 9.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:
- i. Devolução total do auxílio financeiro recebido para custeio parcial das despesas com o intercâmbio;
 - ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.
 - iii. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
 - iv. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do Transcript of Records/histórico escolar para a mesma.

10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) ao setor de finanças da sua unidade de ensino, por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;

10.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;

10.1.3. Formulário de Prestação de Contas da DGA (<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.



11. Proteção de dados pessoais

- 11.1.** Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 11.2.** Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

12. Disposições Finais

- 12.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- 12.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 12.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.



UNICAMP



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO



DERI

- 12.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 12.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 12.8.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 12.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 12.10.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 12.11.** A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 12.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 12.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 12.14.** Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.
- 12.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2025)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De 09/04 até 27/04
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até 28/04
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	SIGA	30/04
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.2)	SIGA	30/04
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	01/05
Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	06/05
Afastamento	Upload da documentação para afastamento (item 7)	Estudante	10/07/2025
Avaliação da documentação de afastamento	Análise da coordenadoria de curso da documentação para afastamento (subitem 7.2)	Coordenação de curso	20/07/2025
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

14. Informações adicionais:

14.1. Consultas adicionais relacionadas à universidade de destino podem ser encontradas nos links abaixo:

- i. Secretaría de Relaciones Internacionales:



<https://www.uba.ar/uba-internacional>

ii. <http://grupomontevideo.org/escalagrado/>

14.2. Trâmites migratórios para a Argentina:

Opciones para ingresar al país:

- a) TIE 24H (recomendable / 35 días antes de viajar a la Argentina)
<https://www.argentina.gob.ar/servicio/tramitacion-de-ingreso-electronica-estudiantes-parciales>;
- b) Estudiantes de Europa, Chile, Colombia, Canadá, Israel o México deben tramitar la Visa Estudiantil -365 (para la movilidad por 6 meses) o la Visa Estudiantil +365 (para la movilidad 12 meses)
<https://cancilleria.gob.ar/es/servicios/servicios-para-extranjeros/visas>;
- c) Estudiantes de Brasil, Paraguay y Uruguay deben tramitar la residencia temporaria
<https://www.argentina.gob.ar/obtener-una-residencia-temporaria-como-estudiante-mercosur>;
- d) Si los estudiantes ingresan como turista, cuando ya estén en la Argentina deben modificar su categoría migratoria a Residente Temporario, el trámite se realiza en el siguiente enlace
<http://www.migraciones.gov.ar/radex/index.html>;
- e) Para más información sobre documentación a presentar, acceder a los siguientes enlaces:

MERCOSUR:

<https://www.argentina.gob.ar/obtener-una-residencia-temporaria-como-estudiante-mercosur>

NO MERCOSUR:

<https://www.argentina.gob.ar/obtener-una-residencia-temporaria-como-estudiante-no-mercosur>. En este último caso, tener en cuenta que al ingresar con visa turista y se realiza este trámite, el mismo puede tener demoras.

14.3. Consultas adicionais sobre este edital devem ser direcionadas para o email derime@unicamp.br

14.4. Dúvidas cujas respostas constem neste edital, não serão respondidas.

